

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Constituição de Associação

Primeiro: SANDRA MARGARIDA CRISPIM VIEIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Leiria, concelho de Leiria, residente em Rua João XXI, Lote 2, 7º, Leiria, contribuinte nº 206561830.

Segundo: JOSE PEDRO PEIXOTO RICARDO, solteiro, maior, natural da freguesia de Leiria, concelho de Leiria, residente em Rua do Chão Direito, Número 65, Barreira, Leiria, contribuinte nº 228491991.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação VERDENARRATIVA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL, e tem a sede na Rua João XXI, Lote 2, 7º, Leiria, freguesia de Leiria, concelho de Leiria e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510246761 e o número de identificação na segurança social 25102467610.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim o desenvolvimento sócio-cultural da região.

Artigo 3.º

Receitas

1/2 2/2
A

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 6 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competendo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as

16 51
3 51
9

respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de um membro da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

ku

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2012

Sandra Margarida Crispim Vieira
José Ricardo

Reconheço as assinaturas supra, feitas pelos próprios perante mim, de Sandra Margarida Crispim Vieira, e de José Pedro Peixoto Ricardo, cujas identidades verifiquei por exibição dos cartões de cidadão n.ºs 11064221 0 ZZ0, válido até 26-02-2016 e 12728320 0 ZZ9, válido até 28-01-2015, respectivamente.

1ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Leiria
A Oficial

Ângela Maria de Oliveira da Silva Salada

(Ângela Maria de Oliveira da Silva Salada)